

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO CAMINHEIROS DE LEVER

=APOIO VISITA AÇORES =

Considerando que:

A Associação Caminheiros de Lever, associação sem fins lucrativos, tem como objetivos fundamentais a promoção e divulgação de atividades desportivas, culturais artísticas e recreativas sempre com uma forte ligação à natureza, saúde e bem-estar;

No âmbito da sua atividade, a Associação tem levado a efeito um conjunto de ações de enorme relevância, promovendo hábitos de vida saudáveis e envolvendo, nessas ações, os jovens da União de freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma e de Vila Nova de Gaia, numa cooperação com o Gabinete de Juventude e com o Pelouro do Ambiente;

A Associação foi convidada pela Associação Amigos dos Açores, a realizarem uma visita para troca de conhecimentos no âmbito do ambiente e bem-estar;

Para o efeito a Associação requereu, atento o elevado valor dos respetivos encargos, uma comparticipação financeira ao Município;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município (cf. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

SM
PL

Face à inquestionável presença de interesse público municipal, é justificado o apoio financeiro do Município, sendo para o efeito outorgado o presente Acordo.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

ASSOCIAÇÃO CAMINHEIROS DE LEVER, pessoa coletiva n.º 515 322 563, com sede na Rua Cavada de Meias – 4415-637 Lever, aqui representada por Manuel Fernando Pereira Moreira, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designado por **Associação** ou segunda outorgante.

E, em conjunto, designados por Partes.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto regular o apoio financeiro do Município à Associação Caminheiros de Lever que, no âmbito das suas atividades, realizou uma visita aos Açores.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma compartição financeira, no montante total de 3.000,00 € (três mil euros), que será paga até trinta dias após a assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a Instituição obriga-se perante o Município a remeter ao Município, até 30 de janeiro de 2023, um relatório circunstanciado da atividade com os documentos justificativos de despesas, no valor da comparticipação financeira indicada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao integral cumprimento das obrigações da segunda outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.
2. Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente Acordo são aplicáveis as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 14 de dezembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação

O Presidente da Direção

Manuel Fernando Pereira Moreira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 12 de dezembro de 2022
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2004-A-77, RED n.º 2022/1499
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária).

Todos os contratos de atribuição de benefícios públicos celebrados entre o Município e a entidade representada por V. Exa, estão sujeitos ao cumprimento das obrigações entre as partes que variam de acordo com a tipologia do apoio. Assim, por força do contrato outorgado, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

| | | Orçamento | Comprovativo de Despesa | Relatório de Execução |
|-----------------------------|--|-----------|-------------------------|-----------------------|
| Apoio Financeiro | Apoio à atividade regular e eventos | | | X |
| | Apoio a obras | X | X | X |
| | Apoio à aquisição de bens e equipamentos | X | X | X |
| Apoio Não Financeiro | | | | X |

Os prazos dos documentos a entregar são os que se encontram definidos no contrato

Todas as comunicações relacionadas com o presente contrato são feitas através do gestor de contrato:

Nome: Gabinete de Apoio ao Senhor Vereador Dr. Elisio Pinto

Email:

| Declaração | |
|-------------------------|---------------------------------|
| Nome completo: | MAKUEL FERNANDO PORGINA MORGINA |
| Qualidade: | PRÉSIDENTE DIREÇÃO |
| Designação da entidade: | ASSOCIAÇÃO CAMPEIROS DE LEVEN |

Declaro terem-me sido lidas em voz alta as presentes normas de instrução, bem como me foram entregues as minutas necessárias para a elaboração dos respetivos Relatórios de Execução.

Vila Nova de Gaia, 16 de DEZEMBRO 2022


 (Assinatura)

